



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

### ***CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020***

#### **2.0.9. REGISTO N.º 9816/2020 – 1.ª REVISÃO ORÇAMENTAL – ANO ECONÓMICO DE 2020** -----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, sobre o assunto designado em epígrafe, prestou a informação registada sob o n.º 9816/2020, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra: “Na sequência de solicitação do Exmo. Sr. Presidente do Órgão Executivo e nos termos do ponto 8.3.1, particularmente face ao disposto na alínea a) do ponto 8.3.1.4 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e em observância aos princípios orçamentais definidos no ponto 3.1 do citado diploma apresenta-se, em anexo, a 1.ª proposta de revisão orçamental relativa ao ano económico de 2020, na qual consta:-----

- 1.ª Revisão ao Orçamento da Receita – Ano económico de 2020;-----
- 1.ª Revisão ao Orçamento da Despesa – Ano económico de 2020;-----
- 1.ª Revisão às Grandes Opções do Plano 2020/2023.-----

#### -----**RECEITA**-----

#### Saldo da gerência – Ano económico de 2019-----

---- Neste âmbito, afeta-se à receita municipal o saldo orçamental da gerência apurado referente ao exercício de 2019 (conforme mapa de fluxos de caixa em anexo, no qual se apurou um saldo positivo de 9.320,899,61 euros), tendo-se anulado 5 milhões do valor disposto nas outras receitas de capital, o qual já visava acomodar parte do impacto decorrente do saldo de gerência referente ao ano de 2019.-----

#### Delegação de Competências – Educação (ano letivo 2020/2021)-----

---- Complementarmente, contemplaram-se as receitas inerentes à transferência de competências na área da Educação, circunstância prevista ocorrer no início do próximo ano letivo (setembro de 2020), correspondendo ao montante integral das respetivas despesas objeto de reforço. -----

#### Alteração do classificador económico-----

----- Neste contexto, importa referir que a DGAL reportou, em 26 de dezembro de 2020, uma alteração ao classificador económico, no qual inutiliza a componente inerente aos impostos indiretos, tramitando tais receitas para o agregado das taxas municipais. Ora, de acordo com o cronograma de elaboração dos orçamentos municipais, previsto no regime financeiro das autarquias locais, os documentos previsionais dos municípios são apresentados ao órgão executivo em outubro de cada ano (excepto em anos eleitorais, dependente do período em que ocorram), pelo que a alteração imposta pela DGAL é manifestamente inoportuna, à qual acresce a evidência de promover uma alteração a um classificador aprovado por um Decreto-Lei, sem que tenha ocorrido qualquer alteração formal por órgão competente ao referente diploma.



## MUNICÍPIO DE OURÉM

### Câmara Municipal

---- Porém, e considerando que caso não se verifique esta adaptação ao classificador, os municípios não conseguirão cumprir as obrigações de reporte, designadamente à DGAL, impõe-se promover uma ação que visa reformular as dotações inerentes aos classificadores inutilizados por afetação à sua nova incidência emanada pela DGAL.-----

---- Deste modo, procedeu-se à permuta de dotações entre os referidos classificadores, com reformulação das desagregações anteriormente efetuadas sem, contudo, alterar o volume global das receitas inerentes ao conjunto dos impostos indiretos e taxas.-----

#### Incorreção no aplicativo informativo da AIRC em resultado de instruções emanadas pela DGAL

---- Não obstante o disposto no ponto anterior, verificou-se a necessidade de promover reforços complementares nas dotações de previsão inicial da receita, porquanto algumas receitas emitidas são superiores às previsões, sobretudo as resultantes de dívidas de terceiras que transitam de anos anteriores e cuja cobrança não se afigura assegurada.-----

---- Abordada a AIRC, sobre o condicionalismo agora induzido, reportaram que não poderiam alterar a base de dados, em virtude de instruções emanadas pela DGAL. Note-se que esta circunstância a persistir no tempo, será indutora de distorções orçamentais, com consequências no controlo e particularmente no cumprimento das regras do equilíbrio na prossecução da meta de execução orçamental disposta na Lei 73/2013. Note-se que esta interpretação da DGAL, não observa o disposto na NCP 26 do SNC-AP, a qual dispõe de forma expressa que “*a liquidação pode exceder a previsão da receita*”, cumulativamente com o constante da Lei de Execução Orçamental, concretamente no n.º 2 do artigo 52.º, o qual reforça que “*a liquidação e a cobrança de receita podem ser efetuadas para além dos valores previstos na respetiva inscrição orçamental*”. Em adenda ao disposto, será de reter que o princípio do equilíbrio não é violado quando as receitas sejam superiores às despesas.-----

---- Em suma, o orçamento global da receita sofre um aumento em 4.406.800 euros.-----

#### -----DESPESA-----

---- Neste contexto, face ao aumento global das receitas num valor ligeiramente superior a 4,4 milhões de euros efetuaram-se as seguintes inclusões/correções (nos investimentos plurianuais, dispõe-se um reforço do montante a executar em 2020):-----

- a) Aumento de várias rúbricas da despesa inerentes à transferência de competências na área da educação (valor correspondente ao valor incluído na receita);-----
- b) Inclusão dos projetos vencedores do Orçamento Participativo 2019, por anulação do projeto genérico incluído na versão inicial das Grandes Opções do Plano;-----
- c) Intervenção nos Centros Escolares de Ourém Nascente, Misericórdias e Freixianda (237.000 euros);-----
- d) Entradas de Fátima (Fátima/Loureira - EM357 (1.024.500 euros);-----
- e) Rua Dr. Francisco Sá Carneiro e Dr. Neves Eliseu (820.500 euros);-----
- f) Centro de Recolha Oficial de Ourém (237.500 euros);-----



## MUNICÍPIO DE OURÉM

### Câmara Municipal

- g) Benef. EN 360 – Zona Limítrofe c/Alcanena – 1º fase (175.000 euros); -----
- h) Requalificação de Aljustrel (250.000 euros); -----
- i) Reabilitação do Cine-Teatro Municipal (81.000 euros); -----
- j) Recuperação e beneficiação de estradas e caminhos municipais (1.119.600 euros);
- k) Reforço do apoio corrente ao associativismo (100.000 euros). -----

---- Note-se que nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, aprovar as revisões orçamentais. -----

---- À consideração superior.”. -----

---- O **Senhor Presidente** solicitou a presença na sala do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que procedeu a uma breve apresentação dos principais pontos do documento em causa, nomeadamente a alteração do classificador económico, a incorreção no aplicativo informático da AIRC (Associação de Informática da Região Centro), em resultado de instruções emanadas pela DGAL – Direção Geral das Autarquias Locais, o saldo da gerência relativo ao ano económico de 2019, cujo mapa de fluxos de caixa reflete o apuramento do saldo de 2019 que será vertido no Relatório de Gestão e Prestação de Contas do Município e do incremento de um conjunto de projetos.-----

---- O **Senhor Presidente** esclareceu que a revisão em referência deve-se ao saldo de obras orçamentadas e executadas em 2019, à poupança obtida decorrente do ajustamento de cronogramas financeiros de obras não concluídas também em 2019 e à arrecadação de receitas que ultrapassam os valores previstos. -----

---- (Aprovado em minuta)-----

----- DEPOIS DE ANALISAR OS DOCUMENTOS ACIMA REFERENCIADOS, A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA, APROVAR A PRIMEIRA REVISÃO ORÇAMENTAL, PARA O ANO ECONÓMICO DE 2020 E REMETÊ-LA À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, PARA EFEITOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA A), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.-----

---- Abstiveram-se os **Senhores Vereadores Cília Maria de Jesus Seixo, José Augusto Dias dos Reis e Estela Augusta Rito Ribeiro**, que apresentaram a seguinte declaração: “Vem à reunião de 17-02-2020 uma proposta de revisão orçamental, a primeira para o ano económico 2020. Antes de mais, estranha-se que pouco mais de 2 meses e meio após a aprovação do orçamento e das GOP’s para 2020, venha uma revisão aos documentos que na sua discussão eram tidos pelo Executivo em funções como *“um documento o mais rigoroso possível, de forma que o mesmo represente as grandes linhas de atuação para o(s) próximo(s) ano(s)”*. Falácia que durou apenas 84 dias e que validam as dúvidas que os Vereadores do PS tinham a seu respeito, levando-os a optar pela abstenção.-----



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

---- Pois é nesta linha de (des)orientação que tem sido a gestão deste Executivo, resultando numa total ineficiência ou incapacidade na prossecução dos objetivos propostos por eles próprios, repetimos, propostos por eles próprios. Criam-se orçamentos megalómanos para inglês ver e fazer capas dos jornais e depois andam a arrastar saldos de gerências de ano para ano para, porventura, explodirem em festivo clímax no decorrer do verão de 2021. Tudo isto numa estratégia político-partidária entregue unicamente a estes interesses, mas à custa do cidadão ourense e no adiar do desenvolvimento do nosso Concelho. -----

---- Em coerência com a posição na votação dos documentos previsionais para 2020 os Vereadores do PS optam pela abstenção na votação desta 1ª revisão ao Orçamento de 2020.” -

----- *Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente do Município de Ourém.* -----

----- *A Chefe da Divisão,*